

De 17/11/78

Nº 173

LEI Nº 271/78

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições = que lhe são conferidas por lei, etc. FAZ SABER que a Câmara Municipal de cretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ATORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, ESANDO A CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESPORTIVAS DU TURISTICAS.

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismos, visando a construção de obras = sportivas ou turísticas, arcando a Secretaria com a importân = ia de até Cr\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros), para fins colima o e sabendo à Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

ARTIGO 2º) - De igual maneira e para os mesmos fins, = fica a Prefeitura Municipal autorizado a receber e aplicar su = lementações Orçamentárias que lhe sejam destinadas

ARTIGO 3º) - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelam in = uicientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir = o orçamento do Município a verba necessária.

ARTIGO 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua = ublicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 16 de novembro de 1978.

[Assinatura]
ADELINO ANTONIO ALVES
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio de leis e publicado por afixação no local de costume na sua data supra.

[Assinatura]
DORACY DIAS
-Secretario-

